



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

**LEI N.º 845/2005**

**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005**

**“Autoriza abertura de crédito orçamentário de natureza suplementar no orçamento geral do exercício de 2005 e da outras providências”.**

A Câmara Municipal de Alexânia nos termos do Art. 41 inciso I da Lei 4.320/64 aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alexânia, autorizado a abrir crédito orçamentário de natureza suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005, até o percentual de 70% das despesas fixadas para o referido exercício.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não utilizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos praticados nos termos da presente lei, desde a entrada em vigor da lei orçamentária de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,  
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de  
dezembro do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.  
Alexânia, GO, 23/12/2005

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal